



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE PIAUÍ

*Praça Dirno Pires Ferreira, 261 Centro – CEP.: 64.845-000 – Fone:
(0xx89) 3541-1261*

Lei Nº 060/2003

Marcos Parente – PI, 19 de Setembro de 2003.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Adquirir o Kit Maternidade as Famílias Carentes e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, que lhes conferem, faz saber que o poder Legislativo aprove e eu sancione a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a **Adquirir e Doar as Mães Carentes de Marcos Parente-PI, o Kit Maternidade, Melhorando a Qualidade de Vida** de nossas mães e de seus Recém Nascidos, assim discriminados:

- 1- enxoval;
- 2- roupas infantis e outros;

Art. 2º - Serão beneficiadas as **Mães Cadastradas através da Secretaria Municipal de Saúde, Ação Social deste município.**

Art. 3º - A utilização deste Programa destina-se a dar melhores condições de vida a Comunidade em geral.

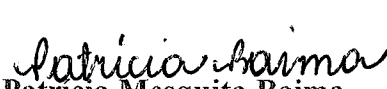
Art. 4º - As despesas com implantação desta Lei correrão as custas do orçamento aprovado para o presente e futuro exercício.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sancionada, publicada, registrada e numerada esta lei sob o nº 060/2003.

Gabinete da Prefeita do Município de Marcos Parente – PI, 19 de Setembro de 2003.


Juraci Alves Guimarães Rodrigues
Prefeita Municipal


Patricia Mesquita Baima

Secretária Municipal de Administração e Finanças